

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 13/2020

Altera a Lei nº 2.715/2003, que dispõe sobre doação voluntária de sangue, para incluir, de forma transversal, no currículo das escolas da Rede Pública Municipal o tema “Doação voluntária de sangue”.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.715, de 17.12.2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º, renumerando os demais artigos:

Art. 7º As escolas da Rede Pública Municipal abordarão o tema “Doação Voluntária de Sangue”, de forma transversal, no ensino das matérias constantes do currículo obrigatório, principalmente nas aulas de português, biologia e história, a partir do 6º ano do ensino fundamental.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova de de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

Iniciativa: Vereadores
Sérgio Antônio de Moura – REPUBLICANOS
Hermano Luís dos Santos – PT
Leonardo Nascimento Moreira – REPUBLICANOS
José Rubens Tavares – DEM
Juscelino da Silva Machado – AVANTE

MESA DIRETORA

Ana Maria Ferreira Proença – Presidente

Francisco Pinto da Rocha Neto – Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Secretário